

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Presidência
Gabinete da Corregedoria
Gabinete da Vice-Corregedoria

[Revogado pela [Portaria TRT3/GP 117/2020](#) e [Portaria Conjunta TRT3/GCR/GVCR 2/2020](#)]

[Compilado para incorporar as alterações promovidas pela Portaria Conjunta TRT3/GP/GCR/GVCR 114/2020](#)

PORTARIA CONJUNTA GP/CR/VCR N. 112, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão das audiências e correições nos órgãos judiciários de 1º grau, no período de 17 a 31 de março de 2020, e dá outras providências.

O PRESIDENTE, a CORREGEDORA e a VICE-CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a confirmação de casos de pessoas infectadas pelo novo coronavírus (COVID-19) no Estado de Minas Gerais, bem como o crescimento de casos de pessoas infectadas nos demais Estados da Região Sudeste;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o risco de contágio da população;

CONSIDERANDO as deliberações entre os órgãos administrativos deste Tribunal, em reunião realizada em 16.03.2020;

RESOLVEM:

Art. 1º Suspender a realização de audiências e correições no âmbito do primeiro grau e do Centro Judiciário de Métodos Consensuais e Solução

de Disputas (CEJUSC) de primeiro e segundo graus, no período de 17 a 31 de março de 2020.

Parágrafo único - As audiências e correições designadas para o período referido no caput serão oportunamente remarçadas pelo Juízo competente e pela Corregedoria, com posterior intimação das partes para ciência.

Art. 2º O expediente interno fica mantido em todas as unidades judiciárias e administrativas da Justiça do Trabalho da 3ª Região, devendo ser dada preferência ao trabalho remoto, em especial aos servidores dos seguintes grupos, conforme ajuste com a chefia imediata, em cumprimento à [Portaria GP N. 109/2020, de 13 de março de 2020](#):

I gestantes e lactantes;

II - portadores de doenças crônicas comprovadas por laudo ou relatório médico;

III - maiores de 60 (sessenta) anos.

§ 2º No prazo de suspensão das audiências e correições, os Magistrados atuarão nos processos, com prolação de sentenças, decisões e despachos.

Art. 3º Durante o período previsto no art. 1º, os Oficiais de Justiça que tenham que cumprir mandados em áreas de risco de contaminação, tais como hospitais e em outros locais com aglomeração de pessoas, devem solicitar a dilação do prazo do cumprimento.

Art. 4º O contato das partes e advogados com as unidades judiciárias e administrativas deverá ser realizado preferencialmente por telefone, conforme números de contato disponíveis no site do TRT3 (<https://portal.trt3.jus.br/internet/contato/telefones-e-enderecos>).

Art. 4º-A O atendimento ao público externo nas unidades judiciárias de primeiro e segundo graus da Justiça do Trabalho da 3ª Região será suspenso no período de 18 a 31 de março de 2020. ([Acrescido pela Portaria Conjunta GP/CR/VCR N. 114, de 17 de março de 2020](#))

§ 1º A suspensão de que trata o caput também se estende às unidades administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. ([Acrescido pela Portaria Conjunta GP/CR/VCR N. 114, de 17 de março de 2020](#))

§ 2º Serão suspensos os prazos dos processos físicos entre os dias 18 de março de 2020 a 31 de março de 2020. ([Acrescido pela Portaria Conjunta GP/CR/VCR N. 114, de 17 de março de 2020](#))

§ 3º Durante o período de suspensão, as informações serão prestadas por telefone e meio eletrônico, conforme números de contato disponíveis no site do TRT3 (<https://portal.trt3.jus.br/internet/contato/telefones-e-enderecos>). ([Acrescido pela Portaria Conjunta GP/CR/VCR N. 114, de 17 de março de 2020](#))

Art. 4º-B Os serviços de atermação serão suspensos, salvo para evitar o perecimento do direito da parte, mediante apreciação do Secretário do Foro ou Juiz Diretor do Foro. ([Acrescido pela Portaria Conjunta GP/CR/VCR N. 114, de 17 de março de 2020](#))

Art. 4º-C As funções dos oficiais de justiça serão exercidas mediante regime de plantão, cabendo à Secretaria de Mandados ou, na ausência dessa, ao Diretor do Foro, ou Secretário de Vara, deliberar acerca das urgências a serem atendidas entre os dias 18 de março de 2020 e 31 de março de 2020. ([Acrescido pela Portaria Conjunta GP/CR/VCR N. 114, de 17 de março de 2020](#))

Parágrafo único Serão suspensos os prazos para cumprimento de mandados entre os dias 18 de março de 2020 e 31 de março de 2020, à exceção dos mandados urgentes, definidos a critério da Secretaria de Mandados ou, na ausência dessa, do Diretor do Foro ou Secretário de Vara. ([Acrescido pela Portaria Conjunta GP/CR/VCR N. 114, de 17 de março de 2020](#))

Art. 4º-D Será proibida a realização de reuniões com número superior a dez participantes, no período de 18 de março de 2020 a 31 de março de 2020. ([Acrescido pela Portaria Conjunta GP/CR/VCR N. 114, de 17 de março de 2020](#))

Art. 5º Os prazos processuais não serão interrompidos ou suspensos, devendo os casos excepcionais ser submetidos à análise do Magistrado. ([Revogado pela Portaria Conjunta GP/CR/VCR N. 114, de 17 de março de 2020](#))

Art. 6º Ficam mantidas as disposições da [Recomendação Nº GCR/GVCR/01/2020](#) e da [Portaria GP N. 109/2020](#) não conflitantes com esta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente

ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS
Desembargadora Corregedora

MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS
Desembargadora Vice-Corregedora